



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.453 ,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a inclusão na Programação Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES a corrida ciclista “A volta de Porto Velho”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, pelo art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Autorizar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a incluir na Programação Esportiva a Corrida “A volta de Porto Velho”.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá apresentar o Calendário da Corrida de Ciclismo “A Volta de Porto Velho” com data e hora na 1ª semana do mês de outubro de cada ano, conforme a Lei Orgânica do Município no art. 204.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES deverá, em conjunto com a Federação de Ciclismo de Rondônia, elaborar o Projeto para a implantação dessa corrida de ciclismo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município